

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

LEI Nº 268/85

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município, Fixa os respectivos Vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas

Gerais, por seus representantes, Decretou, e, Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Quadro Geral dos Funcionários do Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas

Gerais, e os respectivos Vencimentos anuais, passam a ser os seguintes a partir de 1º de janeiro de 1986.

Classificação

1- LEGISLATIVO

1.1- Gabinete e Secretaria da CâmaraR\$ 9.660.000

01 Oficial de Secretaria.....R\$

2- EXECUTIVO

2.1- Gabinete e Secretaria da PrefeituraR\$ 9.660.000

01 Oficial Administrativo.....R\$ 17.688.000

01 Assessor.....R\$ 12.600.000

01 Encarregado do Stat.....R\$

2.2- Administração FinanceiraR\$ 19.200.000

01 Coletor.....R\$ 24.000.000

01 Contador.....R\$

2.3- Serviço de Educação e CulturaR\$ 19.200.000

01 Inspectora Municipal de Ensino.....R\$ 9.660.000

01 Bibliotecária.....R\$

2.6- Serviço de Obras PúblicasR\$ 12.600.000

01 Encarregado de Obras Públicas.....R\$

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Art. 2º- Em face do que determina o § 3º, do Art. 118, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o quadro do Pessoal Inativo do Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, e os respectivos Proventos, passam a ser os seguintes a partir de 1º de janeiro de 1986.

2- EXECUTIVO

2.4- Saúde e Assistência Social

01 Professora.....R\$ 9.660.000
01 Professora.....R\$ 12.000.000

Art. 3º- Ficam fixadas em R\$21.500.000 (Vinte e um milhões e quinhentos mil cruzeiros) as transferências feitas pelo Município às Entidades abaixo:

- a) América Futebol Clube.....R\$ 1.500.000
- b) I N A ER\$ 5.000.000
- c) Corporação Musical Santa Cecília.....R\$ 1.000.000
- d) I B A MR\$ 2.000.000
- e) Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo.....R\$ 2.000.000
- f) Bolsas de Estudos.....R\$ 10.000.000

Art. 4º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a :

- a) contratar Dentista para dar assistência aos pobres do Município;
- b) Contratar Professoras e Serventes para as Escolas rurais do Município;
- c) Executar por Empreitada ou Administração direta da Prefeitura, as Obras constantes do Plano de -

Aplicação de Capital e bem assim, adquirir Equipamentos e Material Permanente até os limites constantes do Orçamento para o exercício financeiro de 1986 ou eventuais Créditos Adicionais;

Art. 5º- Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a reajustar para R\$50,00 (cinquenta mil cruzeiros) a gratificação concedida ao Encarregado do Inera e ao Secretário de J.S.M. a partir de 1º de janeiro de 1986.

Art. 6º- Fica também, reajustado para R\$60,00 (sessenta mil cruzeiros) a gratificação da Supervisão-

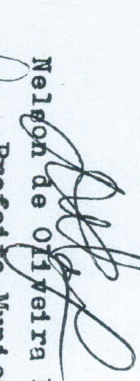
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ra Municipal do TNAE, a partir de 1º de janeiro de 1986.

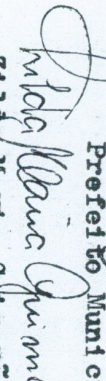
Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, em 18 de novembro de 1985.


Nelson de Oliveira Marques

Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho

Oficial Administrativa